



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

LEI Nº 330

Autoriza o Executivo Municipal, a assinar Convênio, e dá outras providências.-

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAÍ, por seus representantes, decretou, e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a CIA. TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS, para manutenção dos serviços telefônicos do PS-1, do distrito de Dôres da Vitória, bem como sua extensão para o Povoado de São Sebastião da Vargem Alegre, PS-2.-

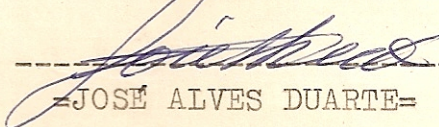
Artº 2º - Fica criado o Cargo de Encarregado de Serviços Telefônicos do PS-1, no referido distrito, com a remuneração mensal de Cr\$100,00 (cem cruzeiros).-

~~Artº~~ § Único- Para ocorrer às despesas no corrente Exercício, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$1.200,00 -HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

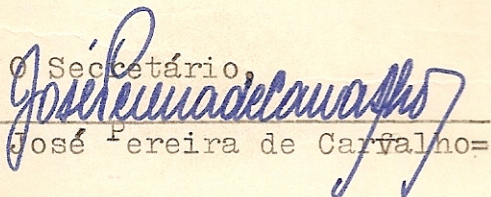
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Miraf, 18 de janeiro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL,



-JOSE ALVES DUARTE-

O Secretário,


José Pereira de Carvalho-

Reg. as fols. av. e 10
do livro nº 3

